



ESTADO DA PARAÍBA


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES



TERMO DE HOMOLOGA/RATIFICAÇÃO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2020

Atendidas as exigências legais e considerando o PARECER da ASSESORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, que trata do Processo de Dispensa de Licitação nº 0012/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, para a divulgação dos eventos e atividades do município de Santana dos Garrotes/PB, através de *blogs*, pelo período de 10 (dez) meses, com fiscalização da Secretaria solicitante do município de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores., em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, venho por este, HOMOLOGAR/RATIFICAR a contratação da empresa **AQUI VALE - ALEX VINICIUS SOARES FERNANDES. CNPJ: 32.619.305/0001-72. Rua Prof. Conrado de Almeida, 70 - Centro – Piancó – PB**, perfazendo um valor global estimado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), a presente Dispensa de Licitação de nº 0012/2020, para fins de Direito Público.

Santana dos Garrotes/PB, 09 de março de 2020.



JOSE PAULO FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

PERÍODO DE 01/01/2010 A 31/12/2010

Este relatório tem por objetivo apresentar o desempenho das atividades administrativas, financeiras, orçamentárias e de execução das obras e serviços durante o exercício de 2010. O documento foi elaborado com base nos dados constantes nos livros de registro e nos sistemas de controle interno e externo da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes.





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB** E A EMPRESA **AQUI VALE - ALEX VINICIUS SOARES FERNANDES**. CNPJ: **32.619.305/0001-72**.

Contrato de Prestação de serviços que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ(MF) nº 08.881.567/0001-26, com sede na rua Severino Teotônio dos Santos, 129, - Centro Santana dos Garrotes/PB, neste ato representada pela Prefeita Constitucional o Sr José Paulo Filho, brasileira, casado, aqui denominada de contratante, do outro lado a empresa **AQUI VALE - ALEX VINICIUS SOARES FERNANDES**. CNPJ: **32.619.305/0001-72**. **Rua Prof. Conrado de Almeida, 70 - Centro - Piancó - PB**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, para a divulgação dos eventos e atividades do município de Santana dos Garrotes/PB, através de *blogs*, pelo período de 10 (dez) meses, com fiscalização da Secretaria solicitante do município de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 - Dá-se a este contrato o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), com pagamento mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), acordo com a prestação dos serviços.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 04 - O prazo deste Contrato será a partir do dia **09 de março** do ano em curso com vigência de dez meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos abaixo e PMSG, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.070 SECRETARIA DE SAÚDE; 10 301 2009 2064 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde. 20.080 SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA. 26 782 1003 2091 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES. 20.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 20.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 20.010 SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO, 20.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, 20.040 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**(art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.



PROPOSTA MUNICIPAL DE RANTANA I DE GARROTES

1. OBJETIVO DO PROJETO: O presente projeto tem por objetivo a aquisição de materiais para a realização de atividades educacionais em escolas municipais de Rantana I, visando ao desenvolvimento da alfabetização e do ensino de conteúdos curriculares.

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais mencionados é essencial para a melhoria da qualidade do ensino e para a promoção da aprendizagem dos alunos das escolas municipais de Rantana I. A falta desses materiais pode comprometer o processo educacional e a formação dos cidadãos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EM BRANCO

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: O projeto tem como objetivos específicos a aquisição de materiais para a realização de atividades educacionais em escolas municipais de Rantana I, visando ao desenvolvimento da alfabetização e do ensino de conteúdos curriculares.

4. RESULTADOS ESPERADOS: Espera-se que a aquisição dos materiais mencionados contribua para a melhoria da qualidade do ensino e para a promoção da aprendizagem dos alunos das escolas municipais de Rantana I.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTOS



DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) Respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 07 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 08 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RECISÃO

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 01/2014
EMPRESA: [Nome da Empresa]

OBJETO: [Descrição do Objeto]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EM BRANCO

Valor estimado: R\$ [Valor]

Data: [Data]

Assinatura: [Assinatura]

[Outros dados]

[Outros dados]

[Outros dados]

[Outros dados]



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES



CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através de Secretários, para exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de Santana dos Garrotes/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santana dos Garrotes (PB), 09 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

José Paulo Filho
PREFEITA MUNICIPAL

Alex Vinicius Soares Fernandes

AQUI VALE **ALEX VINICIUS SOARES FERNANDES**

CNPJ: 32.619.305/0001-72

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha Oláidiane Rodrigues das Santos CPF: 030.443.371-35

2ª Testemunha Gláucia Albuquerque Lacerda CPF: 126.270.944-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EM BRANCO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES



NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente, fica AUTORIZADO a empresa AQUI VALE - **ALEX VINICIUS SOARES FERNANDES**, CNPJ: 32.619.305/0001-72. Rua Prof. Conrado de Almeida, 70 - Centro – Piancó – PB, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2020, para contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, para a divulgação dos eventos e atividades do município de Santana dos Garrotes/PB, através de *blogs*, pelo período de 10 (dez) meses, com fiscalização da Secretaria solicitante do município de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Portanto fica NOTIFICADO E AUTORIZADO a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Santana dos garrotes-PB, 09 de março de 2020.

José Paulo Filho
PREFEITA MUNICIPAL

Recebi em ____ / ____ / ____

Alex Vinicius Soares Fernandes
ALEX VINICIUS SOARES FERNANDES
CNPJ: 32.619.305/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS CARVALHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS CARVALHOS

EDITAL Nº 001/2017

CONSTITUINDO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO: PREÇO MENOR POR QUANTIDADE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

DATA DE ABERTURA: 15/03/2017

HORA: 14:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO Nº 01

ENDEREÇO: RUA DA PRAÇA, Nº 100, CENTRO, SANTANA DOS CARVALHOS, BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EM BRANCO

Assinatura do Presidente da Comissão

Assinatura do Secretário



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, para a divulgação dos eventos e atividades do município de Santana dos Garrotes/PB, através de *blogs*, pelo período de 10 (dez) meses, com fiscalização da Secretaria solicitante do município de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FUNDAMENTO: Art. 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.070 SECRETARIA DE SAÚDE; 10 301 2009 2064 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde. 20.080 SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA. 26 782 1003 2091 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES. 20.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 20.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 20.010 SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO, 20.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, 20.040 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.(art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: AQUI VALE - ALEX VINICIUS SOARES FERNANDES. CNPJ: 32.619.305/0001-72

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 09/03/2020 à 31/12/2020



EST. DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROJ Nº 01/2014 DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, incluindo a compra de peças e acessórios para os veículos.

Esta licitação foi realizada de acordo com o Edital nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Município de Santana dos Garrotes em 25/01/2014. O processo licitatório foi aberto em 26/01/2014 e encerrado em 02/02/2014. Não houve apresentação de propostas.

Conforme o Edital, a licitação foi classificada como "EM BRANCO" devido à ausência de propostas. O processo licitatório encontra-se em andamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EM BRANCO

CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES.
CONTRATO Nº 001/2014
32.610.306/2014-12
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 02/02/2014